



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL - DAE

EDITAL Nº 05/2015 – Proaes – DAE
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
BOLSA DE TUTORIA 2015

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela resolução nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme diretrizes do Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e da Lei de Cotas, nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, torna público aos estudantes de graduação regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior o presente edital para Seleção de Tutores, conforme normas procedimentais que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por finalidade atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES 2010, que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos na Educação Superior Federal e da Lei de Cotas, nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, cuja regulamentação determina que as universidades definam uma política de acolhimento aos estudantes cotistas de Cursos de Graduação, através de ações que:

- a) Acompanhem e orientem os estudantes cotistas no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas;
- b) Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- c) Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- d) Reduzam as taxas de retenção, evasão e;
- e) Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

2. DA FINALIDADE

2.1 Conceder bolsa de estudo aos interessados em apoiar academicamente estudantes que ingressaram pelo sistema de cotas no **2º semestre letivo do ano de 2014 ou no 1º semestre letivo de 2015**, em cursos de graduação, modalidade presencial, nesta Instituição de Ensino Superior.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3.2 Melhorar o desempenho dos estudantes assistidos, por meio da atenção personalizada e grupal.

3.3 Contribuir para a redução da taxa de evasão.

3.4 Garantir a permanência na educação superior.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Ter cursado pelo menos 50% das disciplinas do curso de Graduação, modalidade presencial, da Ufac, incluindo as disciplinas do 1º período ou suas equivalentes.

4.2 Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes.

4.3 Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais, sem prejuízos as outras atividades acadêmicas.

5. DAS BOLSAS E DA VIGÊNCIA

5.1 Serão disponibilizadas 86 (oitenta e seis) bolsas distribuídas conforme a tabela abaixo:

RIO BRANCO

Curso	Turno	Vagas
Artes cênicas: Teatro	Noturno	02
Ciências Biológicas	Matutino	02
Ciências Econômicas	Noturno	02
Ciências Sociais	Noturno	02
Direito	Noturno	02
Educação Física - Bacharelado	Matutino	02
Educação Física – Licenciatura	Matutino	02
Enfermagem	Integral	02
Engenharia Agrônômica	Integral	02
Engenharia Civil	Integral	02
Engenharia Elétrica	Integral	02
Engenharia Florestal	Integral	02

Filosofia	Noturno	02
Física	Vespertino	02
Geografia - Bacharelado	Vespertino	02
Geografia – Licenciatura	Matutino	02
História – Bacharelado	Vespertino	02
História – Licenciatura	Matutino	02
História – Licenciatura	Noturno	02
Jornalismo	Noturno	02
Letras/Espanhol e respectivas literaturas	Noturno	02
Letras/Francês e respectivas literaturas	Vespertino	02
Letras/Inglês e respectivas literaturas	Vespertino	02
Letras/Português e respectivas literaturas	Vespertino	02
Matemática	Vespertino	02
Medicina	Integral	02
Medicina Veterinária	Integral	02
Música	Noturno	02
Nutrição	Integral	02
Pedagogia	Vespertino	02
Psicologia	Integral	02
Química	Matutino	02
Saúde Coletiva	Integral	02
Sistema de Informação	Matutino	02
TOTAL		68

CRUZEIRO DO SUL

Curso	Turno	Vagas
Ciências Biológicas - Bacharelado	Integral	02
Ciências Biológicas - Licenciatura	Noturno	02
Enfermagem	Integral	02
Engenharia Agrônômica	Integral	02
Engenharia Florestal	Integral	02
Letras – Espanhol	Vespertino	02
Letras – Inglês	Matutino	02
Letras – Português	Noturno	02
Pedagogia	Vespertino	02
TOTAL		18

5.2 A bolsa será paga de maio de 2015 a janeiro de 2016, totalizando 9 (nove) meses.

5.3 A bolsa será paga a partir da data de ingresso do beneficiado no Programa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento do questionário socioeconômico disponível no endereço eletrônico www.ufac.br, das 8h do dia 27 de março às 23h59' do dia 07 de abril de 2015, horário local.

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O Edital com a pontuação que indica a vulnerabilidade socioeconômica dos inscritos será publicado no endereço eletrônico www.ufac.br, no dia 09 de abril de 2015.

7.2 Os 86 (oitenta e seis) primeiros classificados deverão entregar nos dias 13,14 ou 15 de abril, das 9h às 20h, horário local, a seguinte documentação:

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do CPF;

Declaração de matrícula;

Cópia do histórico escolar com o Coeficiente de Rendimento (CR);

Dados bancários, com titularidade do estudante (nome do banco, localidade e número da agência, número da conta corrente ou poupança).

7.3 A documentação exigida deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do estudante, nos seguintes locais:

No Campus - Rio Branco: sala 08 do Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

No Campus – Cruzeiro do Sul: sala de Apoio Administrativo, segundo piso, Bloco 01, ao lado da Subprefeitura de Campus.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Serão classificados os estudantes com melhor desempenho acadêmico.

8.2 Os estudantes classificados, além do quantitativo de Bolsas disponíveis, ficarão na lista de espera e poderão ser beneficiados a qualquer tempo, se surgir bolsa.

8.3 Em caso de empate será classificado o estudante que obtiver melhor média aritmética das notas obtidas nas disciplinas do 1º período de seu Curso.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 O Edital com o Resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico www.ufac.br, no dia 23 de abril de 2015.

9.2 O estudante poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da publicação, conforme procedimentos a serem disciplinados no Edital de Resultado Preliminar.

9.3 O Resultado dos Recursos e o Resultado Final serão publicados no dia 30 de abril de 2015, no endereço eletrônico www.ufac.br.

10. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições	27.03 a 07.04.2015
Edital com pontuação dos inscritos	09.04.2015
Entrega de documentos	13 a 15.04.2015
Resultado preliminar	23.04.2015
Recursos	24.04.2015
Resultado Final	30.04.2015
Assinatura do Termo de Compromisso – Rio Branco	06.05.2015, na sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados Superiores, Térreo – Bloco Proaes, das 9h às 11h ou 15h às 17h ou 19h às 21h
Assinatura do Termo de Compromisso – Cruzeiro do Sul	06.05.2015 Sala de Apoio Administrativo, segundo piso, Bloco 01, ao lado da Subprefeitura de Campus – 9h às 11h ou 15h às 17h ou 19h às 21h

11. DO REPASSE FINANCEIRO

11.1 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante.

11.2 O valor da bolsa de Incentivo ao Estudo será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

12. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

12.1. Organizar Grupo de estudo, propiciando espaço de aprendizagem aos estudantes que ingressaram pelo sistema de cotas e estão regularmente matriculados no 1º período ou 2º período, no 1º semestre letivo do ano de 2015, modalidade presencial, nesta Instituição de Ensino Superior.

12.2 Elaborar e executar o Plano de trabalho.

12.3 Disponibilizar 08 (oito) horas semanais para o cumprimento das atividades, de acordo com cronograma definido em conjunto com a DDE.

12.4 Entregar relatório das atividades realizadas, no período **de 17 a 19 de cada mês**.

12.5 A não apresentação do relatório até o dia 19 implicará na suspensão do pagamento da bolsa no referido mês.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- a) Por solicitação própria;
- b) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital;
- c) Por abandono, trancamento ou perda do vínculo acadêmico;
- d) Pelo não cumprimento, por 02 (dois) meses, do disposto no subitem 12.5 deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a Bolsa.

14.2 A efetivação da inscrição do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

14.3 O acompanhamento do Edital, avisos e comunicados referentes a esta seleção é de responsabilidade exclusiva do estudante.

14.4 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis reservar-se-á o direito de convocar, após a publicação do resultado final desta seleção, e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais de comprovação da condição socioeconômica.

14.5 Mais informações poderão ser obtidas **em Rio Branco**, no Campus Universitário, Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e em **Cruzeiro do Sul**, no Campus Universitário, na sala de Apoio Administrativo, segundo piso, Bloco 01, ao lado da Subprefeitura de Campus.

14.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e a Diretoria de Desenvolvimento Estudantil, o direito de excluir desta seleção o estudante que não preencher o questionário socioeconômico de forma completa, correta ou com dados inverídicos.

14.7 As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Código Penal Brasileiro, Lei nº 2848/40 art. 299 - "Omitir, em documento

público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

14.8 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

14.9 Esse edital poderá ser prorrogado uma única vez.

14.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Rio Branco, AC, 23 de março de 2015.

Antonio Carlos Fonseca Pontes Junior
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis